



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 12/GAP/2017

Assunto: Delegação/Subdelegação de competências na Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues

A delegação de competências é um instrumento que visa promover uma maior eficiência, eficácia e rapidez nas decisões e gestão pública, assegurando uma maior operacionalidade e diminuição de circuitos decisórios, aproximando a administração dos cidadãos.

Assim, no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, delego/subdelego na senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues, a competência para superintender na área das atividades cometidas:

Da DAJAC – Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos

- Atendimento Geral – Gabinete de Apoio a Municípes, incluindo os Espaços Cidadão e a Loja do Cidadão;
- Expediente e documentação.

Da DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

- Ação Cultural;
- Biblioteca e Documentação;
- Museus;
- Turismo;
- Arquivo;

Da DFRH – Divisão de Finanças e Recursos Humanos

- Gestão de Pessoal, Remunerações e Abonos;
- Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho;
- Formação Profissional e Avaliação de Desempenho.

DELEGO AS SEGUINTEs COMPETÊNCIAS:

1. No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:

- a) Despachar o expediente e dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram termos nas referidas áreas e respetivos serviços administrativos de apoio e tomar sobre eles decisões adequadas com observância dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos dos cidadãos, da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade, da colaboração da administração com os particulares, da participação, da desburocratização e da eficiência estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo;
- b) Representar o Município em juízo nos processos instaurados sobre os assuntos afetos aos referidos serviços;
- c) Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como os despachos e orientações do Presidente da Câmara;
- d) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
- e) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de €2.500,00;
- f) Assinar e visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- g) Preparar e submeter-me em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão da Assembleia Municipal, resposta aos pedidos de informação apresentados por esta;
- h) Gerir e dirigir os recursos humanos afetos aos respetivos serviços, no que respeita à mobilidade e distribuição, faltas, férias, licenças, horários de trabalho e processos disciplinares;
- i) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos respetivos serviços;
- j) Praticar os atos necessários à administração do património municipal e à sua conservação;
- k) Homologar as classificações de serviço dos trabalhadores afetos aos respetivos serviços, nos casos em que a senhora Vereadora não tenha sido avaliadora.

SUBDELEGO AS SEGUINTEs COMPETÊNCIAS:

2. No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:

- a) Assegurar a integração da perspetiva de género;
- b) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- c) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, de âmbito cultural e turístico;
- d) Promover a publicação de documentos e registos, anuais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município.



Câmara Municipal de Valongo

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º e no artigo 38.º, ambos da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, autorizo a senhora Vereadora a subdelegar as competências agora delegadas ou subdelegadas.

A senhora Vereadora dar-me-á, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências delegadas e subdelegadas.

Afixe-se o presente Despacho nos lugares públicos do costume.

Valongo, 23 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr.º José Manuel Ribeiro)

